



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

1

### PROJETO DE LEI

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “Residencial Avanti”**, implantado na Chácara nº 50-A, integrante da Linha Toledo, Parte Oeste do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, com área de 30.408,00m<sup>2</sup> (trinta mil quatrocentos e oito metros quadrados), localizado na zona suburbana, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 7693 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 9.710,89m<sup>2</sup> (nove mil setecentos e dez metros e oitenta e nove decímetros quadrados), equivalente a 31,94% (trinta e um inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bens de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 3.664,06m<sup>2</sup> (três mil seiscentos e sessenta e quatro metros e seis decímetros quadrados), correspondentes a 12,04% (doze inteiros e quatro centésimos por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas institucionais:

- a) o lote nº 50 da quadra nº 107, com área de 3.028,74m<sup>2</sup>;
- b) o lote nº 143 da quadra nº 103, com área de 635,32m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2019.

  
**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**MENSAGEM N° 87**, de 23 de setembro de 2019

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES:**

Pelo Decreto nº 619, de 10 de setembro de 2019, foi aprovado o **Loteamento “Residencial Avanti”**, implantado na Chácara nº 50-A, integrante da Linha Toledo, Parte Oeste do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, com área de 30.408,00m<sup>2</sup> (trinta mil quatrocentos e oito metros quadrados), localizado na zona suburbana, neste Município, Matrícula nº 7693 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **“procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo”**, oriundas do Loteamento antes mencionado.

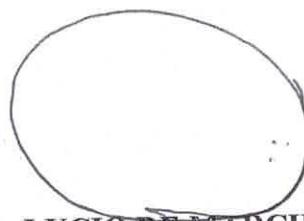
As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) como **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 9.710,89m<sup>2</sup> (nove mil setecentos e dez metros e oitenta e nove decímetros quadrados), equivalente a 31,94% da área loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Albino Bernardo Jukinheski, Rua Cerilo Valentim Bonatto, Rua Félix Bordignon, Rua Lothário Schult, Rua Ana Iamchombeck, Rua José Gobbi e Rua Adelaide Barcellos;

b) **bens de uso especial**, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 3.664,06m<sup>2</sup> (três mil seiscentos e sessenta e quatro metros e seis decímetros quadrados), correspondentes a 12,04% (doze inteiros e quatro centésimos por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas institucionais: a) o lote nº 50 da quadra nº 107, com área de 3.028,74m<sup>2</sup>; b) o lote nº 143 da quadra nº 103, com área de 635,32m<sup>2</sup>.

Para possibilitar melhor análise das áreas destinadas ao Município, anexamos mapa do Loteamento.

Respeitosamente,



**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO SERGIO DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Toledo – Paraná



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**DECRETO N° 619**, de 10 de setembro de 2019

Aprova o **Loteamento “Residencial Avanti”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 34.606, de 22 de julho de 2019,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** – Fica aprovado o **Loteamento “Residencial Avanti”**, implantado na Chácara nº 50-A, integrante da Linha Toledo, Parte Oeste do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, com área de 30.408,00m<sup>2</sup> (trinta mil quatrocentos e oito metros quadrados), situada na zona suburbana desta cidade, Matrícula nº 7693 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 34.606, de 22 de julho de 2019.

**Art. 2º** – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 4 de setembro de 2019.

**Art. 3º** – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Residencial Avanti”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I – Rua Albino Bernardo Jukinheski;
- II – Rua Cerilo Valentim Bonatto;
- III – Rua Fêlix Bordignon;
- IV – Rua Lothário Schult;
- V – Rua Ana Iamchombeck;
- VI – Rua José Gobbi;
- VII – Rua Adelaide Barcellos.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.403, de 11/09/2019

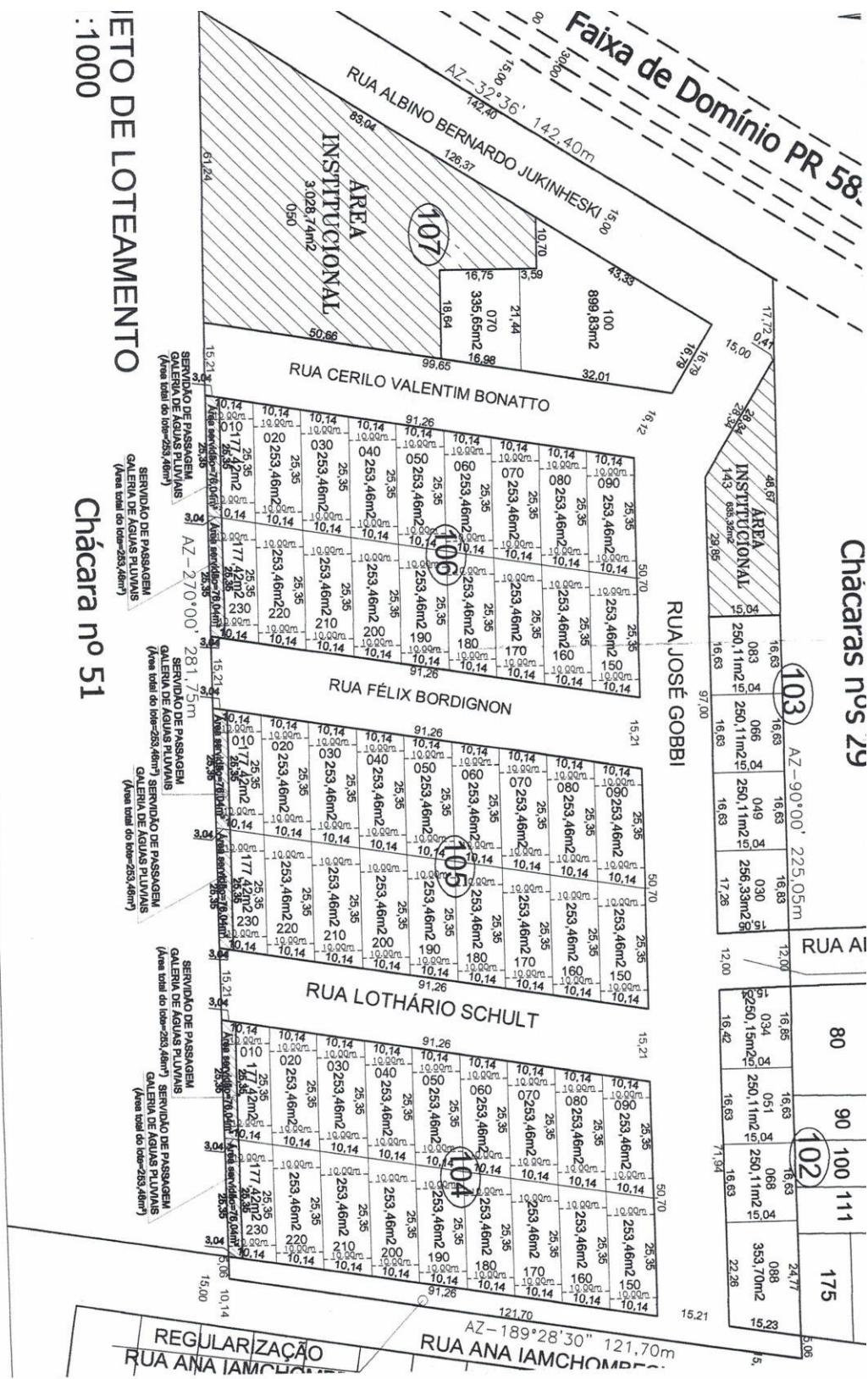


# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

4

## **LOTEAMENTO “RESIDENCIAL AVANTI”**



TOLEDO, 22

/ 10 / 1999

MATRÍCULA  
7693FOLHA  
01

## 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Oficial - Atilio Maróstica - CPF 119 001 999-04

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PRENOT. N° 15679 - IMÓVEL - CHÁCARA N° 50-A, integrante da Linha Toledo, Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, com a área de 30.408,00m<sup>2</sup> (trinta mil, quatrocentos e oito metros quadrados), situada na Zona Suburbana desta Cidade e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: Iniciou-se a demarcação no Marco 50A-50B-51, correspondente ao canto Sudoeste da Chácara n° 50A, situado no alinhamento Sudeste da Faixa de Domínio da PR 181, seguindo-se então pelo respectivo alinhamento, na direção Nordeste, com o rumo de 32°36', numa distância de 142,4 metros, defletindo-se daí à direita e seguindo-se na direção Leste, pela divisa das Chácaras n°s 29 e 50A, com o rumo de 90°00', numa extensão de 225,05 metros e defletindo-se novamente à direita, na direção Sul, com o rumo de 189°28'30" numa distância de 121,7 metros. Desse ponto seguiu-se na direção Oeste, pela divisa das Chácaras n°s 51 e 50A, com o rumo de 270°00', numa extensão de 281,75 metros, atingindo-se outra vez o ponto de partida descrito acima, tendo as confrontações que seguem: ao NORTE, com a Chácara n° 29; ao LESTE, com a Chácara n° 49; ao SUL, com a Chácara n° 51; e ao NOROESTE, pela faixa de domínio da PR 181, com a Chácara n° 50B. Cadastrado no INCRA sob o n° 721.190.064.653-0; área total: 3,0 ha. Número do Imóvel na Receita Federal: 0414712-0. PROPRIETÁRIOS: 78,624% equivalentes a 23.908,0m<sup>2</sup> cabe a JOAQUIM MARQUES, casado em 26.01.1983, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens com TEONIL FERREIRA DE SOUZA MARQUES, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados neste Município de Toledo-PR, CI's/PR 554.734-2 e 3.554.542-5, CPF's 023.424.059-87 e 370.001.449-04; e 21,375% equivalentes a 6.500,0m<sup>2</sup> cabe a VALDECI ANTONIO MOREIRA, casado em 18.02.1999, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, com DENIZE ALVES DO PRADO, brasileiros, pintor e professora, residentes e domiciliados à Avendia Senador Atilio Fontana, 7303, BNH Belo Horizonte, nesta Cidade de Toledo-PR, CI's/PR 4.849.771-3 e 4.904.421-6, CPF's 840.238.219-34 e 603.799.959-72, ficando em condomínio entre as partes. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 38503, Livro 02, 1º Ofício do Registro de Imóveis local.

Oficial: *Simone Maróstica*

R.1-7693 - Toledo, 27 de Novembro de 2002. (Prenot.21.846 de 27/11/2002)- Venda. Pela Escritura Pública de Venda e Compra de 08 de Novembro de 2002, fls.199 e 200. Livro 57, do Cartório Schlemer do Distrito de Vila Nova, deste Município e Comarca, os proprietários, Joaquim Marques e sua mulher Teonil Ferreira de Souza Marques, residentes e domiciliados na Estrada saída para São Pedro do Iguaçu s/nº, neste Município, venderam a parte ideal correspondente a 23.908,00m<sup>2</sup>, equivalentes a 78,624% do imóvel objeto desta Matrícula, pelo preço de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), pago à vista, a CELIO WEIZENMANN, operador de computador, RG 3.297.952-1-SSP/PR. CPF 459.495.819-20, casado pelo regime da comunhão universal de bens, em 20.12.1986, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob o n° 49.167. Livro 03, no 1º Ofício local, com LENIR FATIMA WEIZENMANN, professora, RG 4.486.186-0-SSP/PR. CPF 453.579.439-15, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Mario Pudell n° 289, Loteamento Walter Fontana, nesta Cidade. Doravante o imóvel fica pertencendo em condomínio na proporção de 23.908,00m<sup>2</sup>, equivalente a 78,624% a Celio Weizenmann e sua mulher e na proporção de 6.500,00m<sup>2</sup>, equivalente a 21,375% a Valdeci Antonio Moreira e sua mulher. Compareceram na qualidade de Anuentes Intervenientes: Valdeci Antonio Moreira e sua mulher Denize Alves do Prado. CCIR 98/99 quitado (código: 721.190.064.653-0; módulo fiscal (ha): 18,0; n° de módulos fiscais: 0,16; FMP (ha): 2,0; área total (ha): 3,0; área registrada (ha): 3,0); Recibos da Declaração do ITR referente aos cinco últimos exercícios; e Guia do FUNREJUS no valor de R\$39,00. Arquivado: CN/IAP n° 128674, de 14.11.2002; CN/Distribuidor local s/nº, de 02.09.2002; e Comprovante de pagamento do ITBI (DAM n° 101747) sobre o valor base de cálculo de R\$19.500,00. Emolumentos: 4.312 VRC (R\$323,40). Nada mais. Oficial (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Maróstica*

Gráfica J. A. - Telefax 252-4818

Continua no verso

*PMB*

## 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Avenida Maripá, 5506, Centro, CEP 85902-060

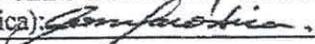
Fones: (45) 3055-2131/9134-8750 - E-mail: 2ritoledo@gmail.com

MATRÍCULA  
7693FOLHA  
Ivº

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CANCELADO

R.2-7693 - Toledo, 15 de Maio de 2013. (Prenot. 46.770 de 14/05/2013)- **Alienação Fiduciária**. Pelo Contrato Crédito Fixo - Alienação Imóvel nº 9940-7, com caráter de escritura pública, firmado em 09.05.2013, nesta Cidade, os co-proprietários e terceiros garantidores fiduciantes/fiéis depositários, nomeados na abertura da matrícula e no R.I, alienam, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta Matrícula (avaliado em R\$1.550.000,00, para fins do disposto no artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97), para segurança da dívida e demais obrigações decorrentes do Contrato de Crédito scima mencionado, à Credora Fiduciária: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados da Região Oeste - SICOOB OESTE, CNPJ 05.392.810/0001-54, representada por seu diretor superintendente, Gilberto José Albarello, CPF 461.956.020-00 e por sua diretora financeira, Solange Pinzon de Carvalho Martins, CPF 334.930.499-00, na forma mencionada no contrato, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, tornando-se, dessa forma, possuidores diretos e a credora fiduciária possuidora indireta do imóvel. Associado Devedor/Garantidor Fiduciante: FABIO SANTANA TRIGUEIRO, RG 7.631.947-2-SESP/PR, CPF 032.629.249-70, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, em 03.02.2012, com Tatiane Cristina Weizenmann Trigueiro, RG 8.322.923-3-SESP/PR, CPF 006.944.419-61, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Avenida Maripá, 5207, nesta Cidade. Fiadores/Garantidores Fiduciantes: Darci Zem, CPF 059.555.489-04, com anuência de sua mulher Maria Santana Zem, CPF 940.552.549-20; e Tatiane Cristina Weizenmann Trigueiro, já qualificada. Valor da Operação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), liberados no ato da assinatura do contrato, ou a critério da credora, após o registro do contrato no órgão competente, mediante crédito em conta corrente, de depósito à vista do associado/devedor, para livre destinação ou aplicação. Modalidade da Operação: Credito Pessoal. Forma de Pagamento: 60 parcelas, calculadas pelo sistema de amortização Sac Decrescente, vencendo-se a primeira em 05.07.2013 e a última em 05.06.2018. Encargos Financeiros: Taxa de juros mensal 0,9000%; e Taxa efetiva anual de 11,3510%; Periodicidade de Capitalização: Mensal. Praça e Local de Pagamento: Toledo-PR/SICOOB Oeste. Inadimplemento: se ocorrer, incidirão os encargos previstos no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do contrato. Prazo para expedição da intimação, para fins do §2º, art.26, Lei 9.514/97: 30 dias a contar da data de vencimento da prestação não paga. OBS.: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem a purgação da mora, o Oficial do Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá a averbação da consolidação da propriedade em nome da Credora Fiduciária, que, no prazo de trinta dias, promoverá leilão público para a alienação do imóvel, obedecido os trâmites previstos no artigo 27 da Lei 9.514/97. A garantia vigorará integral até o cumprimento da última obrigação constituída no contrato. Arquivado: Guia do FUNREJUS nº 12098007000229772, no valor de R\$800,00, paga em 15.05.2013; CCIR 2006 a 2009; e CND Relativos ao ITR, de 15.05.2013. Emolumentos: 2.156 VRC (R\$304,00). Registradora (Simone Maróstica Bortolotto): 

AV.3-7693 - Toledo, 25 de Fevereiro de 2016. (PROTÓCOLO: Nº 55.090 de 24/02/2016) - **Cancelamento de alienação fiduciária e reversão da propriedade**. Autorização expedida em 16.02.2016, nesta Cidade, pela Credora. Fica CANCELADA a Alienação Fiduciária registrada sob o R.2 desta Matrícula, revertendo-se a plena propriedade deste imóvel em favor de CELIO WEIZENMANN e sua mulher LENIR FATIMA WEIZENMANN, qualificados no R.I; e VALDECI ANTONIO MOREIRA e sua mulher DENIZE ALVES DO PRADO, qualificados na abertura da Matrícula. FUNREJUS: não incidente (item 13 da Instrução Normativa nº 02, de 04.08.1999, do Conselho Diretor do FUNREJUS). Emolumentos: 630 VRC (R\$114,66). SELO DIGITAL Nº 8XrhO . D49Ck . 4MDng. Controle: zSKL1 . 8CuV. Substituta (Carmen Maróstica): 

R.4-7693 - Toledo, 30 de maio de 2016. (PROTÓCOLO Nº 55.553 de 26/04/2016) - **Venda com Condição Resolutiva**. Escritura Pública de Compra e Venda com Condição Resolutiva lavrada em 10.03.2016, fls.061 a 064, Livro 85, no Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de São Pedro do Iguaçu, nesta Comarca de Toledo-PR. PERCENTUAL: 100%. TRANSMITENTES: Celio Weizenmann e sua mulher Lenir Fatima Weizenmann; e Valdeci Antonio Moreira e sua mulher Denize Alves do Prado. ADQUIRENTE: **BERTICELLI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.713.889/0001-66, com sede e foro na Rodovia PR-317, Km 02, neste Município. VALOR: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo:

TOLEDO, 30/05/2016

MATRÍCULA

7693

FOLHA

2

## 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Registradora - Simone Maróstica Bortolotto

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

1) R\$95.000,00, pela fração ideal de Valdeci Antonio Moreira e sua mulher Denize Alves do Prado, a ser pago em 15.06.2016 através de uma Nota Promissória; e 2) R\$385.000,00, pela fração ideal de Celio Weizenmann e sua mulher Lenir Fatima Weizenmann, nas seguintes condições: R\$135.000,00 pago à vista, e R\$250.000,00 a ser pago em 30.05.2016 através de uma Nota Promissória, resgatável pela entrega de duas casas, construídas sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 61.711 do 1º SRI desta Comarca, cujas quitações serão dadas no verso de cada Nota Promissória, na data de seus respectivos pagamentos. Base de cálculo do ITBI: R\$720.786,76. **Condição Resolutiva Expressa:** na hipótese de falta de pagamento das notas promissórias acima referidas, entregues como forma de pagamento, nas datas de seus vencimentos, ficará desfeito o negócio jurídico, de pleno direito, ficando desta forma, resolvida a compra e venda pelo seu acontecimento, nos termos dos artigos 127, 128, 474 e 475 do Código Civil Brasileiro. CCIR 2010-2014 e demais documentos exigidos por lei foram mencionados na escritura. **Documento(s) digitalizado(s):** Guia ITBI nº 14343588, no valor de R\$14.415,74, quitada em 22.04.2016; Guia do FUNREJUS nº 24000000001368435-7, no valor de R\$960,00, paga em 10.03.2016; e Protocolo de Preenchimento para Inscrição no CAR - Cadastro Ambiental Rural. **Obs.:** Consulta em [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br) - CAR: PR-4127700-7991.DF0C.64F8.45C4.7C19.CC32.6FFF.381A - Situação: ativo, em 30.05.2016. EMITIDA A DOI. Resultado da consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB: nenhuma restrição (consulta salva na Guia 55.553, no Cart). Emolumentos: 4.312 VRC (R\$784,78). SELO DIGITAL N° HYRFO.. D4EeA . 4T9ng, Controle: zJKL1 . 8VPM. Substituta (Carmen Maróstica): *Carmen Maróstica*.

AV.5-7693 - Toledo, 13 de Julho de 2016. (PROTOCOLO N° 56.145 de 01/07/2016) - **Cancelamento/Condição Resolutiva.** Recibos de Quitação e Autorização para Cancelamento de Condição Resolutiva, firmados em 27.06.2016, nesta Cidade, por Valdeci Antonio Moreira e sua mulher Denize Alves do Prado e por Celio Wizenmann e sua mulher Lenir Fatima Weizenmann. Fica CANCELADA a Condição Resolutiva Expressa objeto do R.4 desta Matrícula, tendo em vista o recebimento integral do valor da venda. FUNREJUS: não incidente (item 4, alínea b, inciso VII, artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998). Arquivado: Dois Recibos de Quitação e duas Notas de R\$135.000,00, e duas Notas de R\$250.000,00, ambas datadas de 30.05.2016. Emolumentos: 630 VRC (R\$114,66). SELO PROMISSÓRIAS de nºs 01/01 citadas no R.4-7693. Emolumentos: 630 VRC (R\$114,66). SELO DIGITAL N° IdnuO . D4daA . 4RWng, Controle: zjKL1 . 8QbZ. Nada mais. Substituta (Carmen Maróstica): *Carmen Maróstica*.

CONTINUA NO VERSO

*fora*

## 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Avenida Maripá, 5506, Centro, CEP 85902-060

Fones: (45) 3055-2131/9134-8750 - E-mail: 2ritoledo@gmail.com

**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ**

**Certidão de Inteiro Teor até R/AV.5**

Certifico, nos termos do art.19, §1º, da Lei 6.015/73, que a presente é reprodução fiel da Matrícula nº 7693, datada de 22 de Outubro de 1999, e servirá como Certidão de Inteiro Teor.

FUNARPEN – SELO DIGITAL N° my7DO . sPtU3 . TAew2, Controle: CLcLK . tGG85  
Consulte o selo em: <http://www.funarpen.com.br>

**Emolumentos:**

01 Selo FUNARPEN..... R\$ 4,40 - 24,19 VRC  
 01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 12,19 - 66,99 VRC  
 05 Registro(s) Excedente(s)-Certidões..... R\$ 1,80 - 9,95 VRC  
 ISS ..... R\$ 0,70  
 FUNREJUS: R\$ 3,05  
 Total: R\$ 22,14

O referido é verdade e dou fé.  
Toledo-PR, 21 de Agosto de 2017.

  
 Registradora: Simone Maróstica Bortolotto  
 Escreventes: Giovana Finkler - Elaine Fernandes Della Riva